

A MESA DIRETORA  
Deputado ROBINSON FARIA  
PRESIDENTE

Deputada LARISSA ROSADO  
1º VICE-PRESIDENTE  
Deputado RICARDO MOTTA  
1º SECRETÁRIO  
Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI  
3º SECRETÁRIO

Deputado VIVALDO COSTA  
2º VICE-PRESIDENTE  
Deputado RAIMUNDO FERNANDES  
2º SECRETÁRIO  
Deputado PAULO DAVIM  
4º SECRETÁRIO

REUNIÃO DE LIDERANÇAS  
PRESIDENTE - Deputado ROBINSON FARIA  
Liderança do PDT - Deputada GESANE MARINHO  
Liderança do PMDB - Deputado JOSÉ DIAS  
Liderança do PFL - Deputado JOSÉ ADÉCIO  
Liderança do PT - Deputado PAULO DAVIM  
Liderança do PSB - Deputado GILVAN CARLOS  
Liderança do PSDB - Deputado LUIZ ALMIR  
Liderança do PTB - Deputado EZEQUIEL FERREIRA  
Liderança do PMN - Deputado RAIMUNDO FERNANDES  
Liderança do Governo - Deputado CLÁUDIO PORPINO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

TITULARES

Deputado EZEQUIEL FERREIRA(PTB)-Pres.  
Deputado DADÁ COSTA(PDT) -Vice  
Deputado ELIAS FERNANDES (PMDB)  
Deputado GETÚLIO REGO (PFL)  
Deputado PAULINHO FREIRE (PMN)

SUPLENTES

Deputado MARCIANO JÚNIOR (PTB)  
Deputada GESANE MARINHO (PDT)  
Deputado JOSÉ DIAS (PMDB)  
Deputado JOSÉ ADÉCIO (PFL)  
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO:

TITULARES

Deputado LUIZ ALMIR(PSDB)-Pres.  
Deputado FRANCISCO JOSÉ (PSB)-Vice  
Deputado MARCIANO JÚNIOR (PTB)

SUPLENTES

Deputado GILVAN CARLOS (PSB)  
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)  
Deputado EZEQUIEL FERREIRA(PTB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO:

TITULARES

Deputado NELTER QUEIROZ (PMDB)-Pres.  
Deputado ELIAS FERNANDES(PMDB)-Vice  
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)

SUPLENTES

Deputado LUIZ ALMIR (PSDB)  
Deputado JOSÉ DIAS (PMDB)  
Deputado PAULINHO FREIRE (PMN)

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL:

TITULARES

Deputada RUTH CIARLINI (PFL)-Pres.  
Deputado CLÁUDIO PORPINO(PSB)-Vice  
Deputada GESANE MARINHO (PDT)

SUPLENTES

Deputado JOSÉ ADÉCIO (PFL)  
Deputado FRANCISCO JOSÉ (PSB)  
Deputado DADÁ COSTA(PDT)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR:

TITULARES

Deputado FERNANDO MINEIRO(PT)- Pres.  
Deputado JOACY PASCOAL - Vice  
Deputado FRANCISCO JOSÉ (PSB)

SUPLENTES

Deputado GILVAN CARLOS (PSB)  
Deputado EZEQUIEL FERREIRA(PTB)  
Deputado ELIAS FERNANDES(PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

TITULARES

Deputado DADÁ COSTA (PDT)-Pres.  
Deputado PAULINHO FREIRE (PMN)-Vice  
Deputada RUTH CIARLINI (PFL)

SUPLENTES

Deputado JOACY PASCOAL  
Deputado FERNANDO MINEIRO (PT)  
Deputado JOSÉ ADÉCIO (PFL)

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado  
de Comissão da Assembléia  
do Governador do Estado  
do Tribunal de Justiça  
do Tribunal de Contas  
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações  
Requerimentos Sujeitos à Deliberação  
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 022/2005  
PROCESSO Nº 3.042/05

Ementa: Concede o título honorífico de cidadão norriograndense à pessoa a que se reporta e dá outras providências.

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de cidadão norriograndense ao Sociólogo, Doutor Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano pela Universidade Federal do Paraná - UFPR - Curitiba, Sr. Rinaldo Barros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 27 de setembro de 2005.

Cláudio Porpi no  
Deputado Estadual

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O professor Rinaldo Barros, pernambucano de Recife, filho de pai operário e mãe doméstica, adotou o Rio Grande do Norte ainda muito jovem e estudante secundarista, nos idos do final dos anos 60, quando prestou vestibular para a saudosa Faculdade de Sociologia e Política, ainda sediada na sede da Fundação José Augusto.

Ali foi líder estudantil e combateu os atos autoritários do regime militar, o que lhe rendeu a cassação dos direitos estudantis por três anos. Poderia também escrever suas memórias do cárcere, pois foi preso político no período de 1972 a 1974, por ter tido a coragem de gritar pela Liberdade e pela Democracia.

Foi fundador da atual Universidade Potiguar, quando ainda era conhecida como APEC, onde ministrou aulas de Sociologia no período de 1981 a 1987, e pôde comprovar sua capacidade de liderança como presidente da Associação dos Docentes.

Na mesma época, trabalhou como técnico e assessor do Governo do Estado, destacando-se como auxiliar da Professora Wilma de Faria, quando ela exerceu o cargo de Secretária de Estado do Trabalho e Bem-estar Social, período em que foi Coordenador do Programa Estadual de Artesanato e dos Projetos Crescer e Oficinas-Escola.

Hoje, esse pernambucano com alma potiguar é um dos homens públicos mais reconhecidos como grande defensor da Cultura, atuando como professor da nossa Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, desde 1988.

Na UERN, o professor Rinaldo foi diretor do CRUTAC e Pró-reitor de Planejamento.

Sua rara presença de espírito tem possibilitado a produção de vários artigos em alguns jornais de Natal e Mossoró, tendo produzido algumas centenas de páginas com contribuições críticas para o processo de conhecimento sobre nossa complexidade social.

Afastou-se duas vezes do Rio Grande do Norte, ambas tão somente para aperfeiçoar-se como profissional, no período de 1977 a 1981, para concluir o Mestrado em Sociologia do Trabalho na UNICAMP-Universidade Estadual de Campinas, São Paulo e, em 1996, para cursar o Doutorado em Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, na Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, onde defendeu tese sobre Produtividade Social, uma nova ética para a gestão urbana.

A produção intelectual não pára por aí: Rinaldo é autor dos livros "Sócios da Solidão", versando sobre as questões sociais da saúde mental, tema de sua dissertação de Mestrado, e "Pra Não Dizer Que Não Falei", onde narra, como testemunha viva do processo, a implosão de uma candidatura progressista, revelando os bastidores da campanha na qual a Frente Popular de Natal ganhou a eleição municipal de 1992, mas perdeu a Prefeitura. Publicou mais recentemente o livro "Produtividade Social: uma nova ética para a gestão pública", baseado na sua tese de doutorado, onde defende a adoção de novos mecanismos para o planejamento urbano.

Rinaldo Barros foi um dos primeiros organizadores do PSB-Partido Socialista Brasileiro, desde 1985, assumindo a presidência regional por vários anos, até entregar o cargo à professora Wilma de Faria, na presença do saudoso presidente nacional Doutor Miguel Arraes, em 1993.

É também um grande observador, atento e perspicaz da cena brasileira, onde registra essa espécie de maldição que, em suas próprias palavras, impele-nos "a reformar a revolução e revolucionar a reforma".

Defensor da tese da unidade das forças progressistas, lamenta que o sectarismo míope impeça que essas mesmas forças não consigam conscientizar-se, afinal, de que "tudo o que divide a esquerda, fortalece a direita".

Como intelectual tem prestado relevantes serviços ao Estado do Rio Grande do Norte, como autor de projetos importantes. Foi Secretário Municipal de Educação (1993) e também Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Previdência (1999 a 2000), onde contribuiu com diversas ações no sentido da modernização e da articulação entre o município de Natal e outros níveis de governo, na sua luta pelo desenvolvimento de nossa sociedade. Foi presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no período de 2001 a 2004, onde articulou a implementação de uma política cultural comprometida com a construção da cidadania.

Atualmente, ocupa a diretoria Científica da FAPERN-Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte, onde busca contribuir para que a disseminação do conhecimento científico e a prática da pesquisa se tornem mecanismos de desenvolvimento do Rio Grande do Norte.

Como cidadão, como educador, como intelectual orgânico, como técnico qualificado, o professor Rinaldo Barros dedicou praticamente toda sua vida a combater o bom combate, numa convivência fraterna com todos os que fazem esta terra. Por tudo isso, conseguiu comprovar o seu compromisso com o desenvolvimento do Rio Grande do Norte, unificando o seu destino com os da nossa população, conquistando o direito de ser, de fato e de direito, cidadão norte-riograndense.

Por toda essa dedicação e profissionalismo e incontáveis serviços prestados ao nosso Estado, pedimos a especial atenção desta Casa Legislativa ao pleito ora formulado, para que seja concedido o mais que merecido título de cidadão norte-riograndense ao Sociólogo Rinaldo Barros.

#### Breve histórico dos Cargos e Funções exercidos

1969/75 - Assistente de Estudos e Planejamentos e Secretário do Programa de Pesquisa do 'Centro de Educação Técnica do Nordeste' (CENAFOR-MEC), com as funções de coordenação, recrutamento, seleção, treinamento e avaliação de desempenho de recursos humanos. Natal-RN

1978 - Coordenador Regional (em Campinas-SP) do Projeto Empresário Nacional do "Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais", com as funções de



RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 193/2005  
PROCESSO Nº 3.073/05

Ementa: Reconhece como utilidade pública a entidade que especifica e determina outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública o CENTRO SOCIAL OTÍLIA XAVIER, com sede e foro jurídico na cidade de Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO, em Pau dos Ferros, 22 de novembro de 2005.

Deputado ELIAS FERNANDES  
PMDB



RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 194/2005  
PROCESSO Nº 3.074/05

Denomina a rodovia estadual RN  
031 e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Prefeito GENILDO MELO a rodovia estadual RN 031, que liga a BR 405 a cidade de Severiano Melo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Pau dos Ferros/RN, 22 de novembro de 2004.

RUTH CIARLINI  
Deputada Estadual- PFL

JUSTIFICATIVA

Nascido em 20.09.57 e falecido em 02.09.05, Genildo de Freitas Melo integrava tradicional família da região Oeste Potiguar, formou-se em engenharia elétrica, fez-se empresário, dirigiu importante empresa da região, a CONTERRA - Construções Técnicas Ltda., e exerceu forte liderança municipal, tendo sido prefeito de Severiano Melo por dois mandatos, reconhecidos por suas realizações.

De fato, além de líder partidário de grande prestígio, Genildo de Freitas Melo foi homem de visão e inovador, com ações voltadas para a área social, sem se descuidar da saúde, educação, agricultura e infra-estrutura, responsáveis por grandes transformações em benefício do município e de seus munícipes.

Ante todo exposto, nominar de Prefeito Genildo de Freitas Melo a rodovia RN 031 representa justa homenagem pelo que significou para Severiano Melo e região, motivo pelo qual conto com o indispensável apoio dos demais Parlamentares desta Casa.

RUTH CIARLINI  
Deputada Estadual- PFL

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 195/2005  
PROCESSO Nº 3.075/05

Ementa: Reconhece como utilidade pública a entidade que especifica e determina outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública o CENTRO DE RECUPERAÇÃO ESPIRITUAL PARA DEPENDENTES DE DROGAS - CREDD, com sede e foro jurídico na cidade de Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do PALÁCIO JOSE AUGUSTO, em Pau dos Ferros, 22 de novembro de 2005.

Deputado ELIAS FERNANDES  
PMDB

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 196/2005  
PROCESSO Nº 3.076/05

RECONHECE COMO DE UTILIDADE  
PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO decreta e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO VIDA,  
com sede e foro no Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 2.º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do  
Norte "PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 23 de novembro de 2005.

GILVAN CARLOS  
Deputado Estadual  
Líder do PSB

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 197/2005  
PROCESSO Nº 3.093/05

Instalação do Curso de Medicina  
da Faculdade de Ciências da Saúde  
da UERN na cidade de Natal

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Universidade Estadual do Rio Grande do Norte UERN a implantar o Curso de Medicina da faculdade de Ciências da Saúde na cidade de Natal, sem prejuízo do curso no campus central na cidade de Mossoró.

Art. 2º - A Secretaria de Estado da Saúde Pública, em conjunto com a UERN, ficará na obrigação de viabilizar esta implantação, através da cessão de toda a estrutura necessária, inclusive do Hospital Walfredo Gurgel para aulas práticas.

Art. 3º - Caberá a UERN, através da Comperve, apresentar mecanismos de cotas ou qualquer outro meio legal para o preenchimento de vagas no âmbito do curso de Medicina da UERN com vistas ao ingresso de alunos que tenham cursado os ensinamentos fundamental e médio no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º - O Poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (Cento e vinte) dias contados da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte "PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 23 de novembro de 2005.

GILVAN CARLOS  
Deputado Estadual  
Líder do PSB

JUSTIFICATIVAS

Justificamos a necessidade da implantação do Curso de Medicina da Universidade Regional do Rio Grande do Norte - UERN em Natal, haja vista o aumento constante da população do estado, sem a contrapartida necessária dos órgãos gestores de ensino superior no tocante ao fornecimento de vagas para este curso específico, com isto, fica cada vez mais penalizadas a camada mais carente da população de baixa renda de conseguir um atendimento médico hospitalar ou ambulatorial, exclusivamente por falta de profissionais médicos.

Para se ter uma idéia, o curso de medicina oferecido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN saem anualmente daquela universidade, aproximadamente 80 profissionais médicos, destes, cerca de 20% segundo o CRM, são originários de outros estados da federação, e conseqüentemente retornam às suas origens, aumentando ainda mais o déficit desses profissionais em nosso estado.

Ressaltamos, que desses profissionais médicos que permanecem no Rio Grande do Norte, ou seja aqueles que obtém a graduação no curso de medicina, poucos são os que fazem opção para trabalhar nas pequenas cidades no interior do estado, o restante optam por ficar basicamente na capital, o que aumenta ainda mais a deficiência naqueles municípios. Como conseqüência, sobrecarregando ainda mais Hospitais e ambulatórios da cidade de Natal, principalmente com pacientes originariamente do interior do estado.

Com a implantação deste curso de medicina conseqüentemente com a ampliação do número de vagas a ser ofertadas e sendo estabelecidos mecanismos legais através da UERN para disciplinar o acesso de alunos basicamente filhos do Rio Grande do Norte, ou alunos que tenham cursado os ensinios fundamentais e médio neste estado, acreditamos que estaremos no caminho certo para resolver a carência desses profissionais no âmbito do estado.

Por fim, no que refere a infraestrutura para a implantação do referido curso, podemos afirmar sem sombra de dúvidas que o Hospital Walfredo Gurgel, o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, por ser os principais centros de tratamento de saúde do estado, atende a todos os quesitos necessários para que sejam ministradas aulas práticas, sem contar outros hospitais da rede privada, que através de convênios podem ainda servir de apoio ou suporte para que seja possível atingir os objetivos desejados. No tocante ao corpo docente, Natal conta com excelentes profissionais, inclusive do quadro da própria UFRN.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte "PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 23 de novembro de 2005.

GILVAN CARLOS  
Deputado Estadual  
Líder do PSB

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 198/2005  
PROCESSO Nº 3.114/05

Reconhece como de Utilidade  
Pública a Entidade que  
especifica, e dá outras  
providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a GRANDE BENEMÉRITA E GRANDE BENFEITORA E FIDELÍSSIMA LOJA SIMBÓLICA "21 DE MARÇO", com sede a Rua Vigário Bartolomeu, nº 653, 1º andar, Sala 101, Cidade Alta e foro na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 29 de novembro de 2005.

Deputado ROBINSON FARI A

Deputado MARCI ANO JÚNI OR

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 199/2005  
PROCESSO Nº 3.115/05

Altera a redação do art. 42 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Assembléia legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 42 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado e das Autarquias e Fundações Pública Estaduais, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e militares faz-se sempre na mesma data e sem distinção de índices, considerando para efeito de sua fixação o aumento de arrecadação, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei Complementar Federal n. 101/2000".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa Estado do Rio Grande do Norte, Palácio JOSÉ AUGUSTO, em Natal, 29 de novembro de 2005.

Deputado Estadual LUI Z ALMI R

EXPOSICÃO DE MOTIVOS

O Funcionalismo público estadual há 10 anos não tem nenhum aumento salarial, representando uma perda muito grande e sem nenhuma perspectiva.

Agravando mais ainda as perdas salariais dos funcionários, hoje o desconto da previdência que era de 8%, reajustou-se a 11% para os ativos, reduzindo em 3% os salários; Já para os aposentados e pensionistas fora taxado em 11% , considerado por muitos juristas, inconstitucional, pois cortou direitos adquiridos e impôs uma política severa contra esta classe tão sofrida.

Pretende-se com tal iniciativa, criar um mecanismo que resgate as perdas e atinjam um ganho real para os salários dos servidores estaduais, acompanhado pelo aumento da Receita Estadual que se encontra em grande ascendência, de acordo com divulgação do próprio Governo.

Deputado Estadual LUI Z ALMI R

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023/2005  
PROCESSO Nº 3.116/05

Concede Título Honorífico de  
Cidadão Norte-rio-grandense ao  
Senhor Ricardo Terra Teixeira.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,  
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, inciso XX,  
da Constituição Estadual, e Artigo 71, inciso X, do Regimento Interno  
(Resolução nº 046/90).

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO decreta e EU promulgo a seguinte  
Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Norte-rio-  
grandense ao Senhor RICARDO TERRA TEIXEIRA.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do  
Norte "Palácio José Augusto", em Natal, 22 de novembro de 2005.

ALEXANDRE CARLOS CAVALCANTI NETO  
Deputado Estadual



RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 200/2005  
PROCESSO Nº 3.117/05

Disciplina a instalação de empreendimentos de carcinicultura no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os empreendimentos de carcinicultura, observarão as disposições estabelecidas na Constituição Federal, na lei nº 4.771 de 15.09.65, na Lei nº 6.938 de 31.08.81, na MP 2166-67/01 e nesta Lei.

Art. 2º - Será vedada a implantação de empreendimentos de carcinicultura marinha em áreas de manguezais e em Áreas de Preservação Permanente (APP's), definidas pelo art. 2º e 3º da Lei 4.771/65 e MP 2166-67/01.

Art. 3º - Será permitido a implantação de empreendimento de carcinicultura marinha em áreas de salinas, áreas de salgados, áreas de apicuns, áreas de restinga, enfim, em toda e qualquer área adjacente aos manguezais, rios, lagoas e dunas, respeitando as Áreas de Preservação Permanente (APP's), classificadas nos art. 2º e 3º do Código Florestal (Lei 4.771/65) e MP 2166-67/01.

Art. 4º - Para fins de licenciamento ambiental, os empreendimentos serão classificados por porte em função da área efetiva de cultivo, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ÁREA (hectare)
Micro	< 10
Pequeno	10 < 50
Médio	50 < 200
Grande	200 < 500
Excepcional	500

Art. 5º - A localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos de carcinicultura dependerão de prévio licenciamento e de Estudo de Impacto Ambiental, na forma estabelecida nesta Lei e pelo órgão ambiental estadual competente.

§ 1º Os empreendimentos de carcinicultura serão licenciados por etapas, em conformidade com as licenças abaixo indicadas e de acordo com a classificação do porte:

CLASSIFICAÇÃO DO PORTE	TIPO DE LICENÇA
Micro	Licença Simplificada
Pequeno	Licença Simplificada
Médio	Licenças Prévia, Implantação e Operação
Grande	Licenças Prévia, Implantação e Operação
Excepcional	Licenças Prévia, Implantação e Operação

§ 2º A Licença Simplificada (LS) será expedida através de ato administrativo único, com os efeitos de localização, implantação e operação, para atividades de micro ou pequeno porte, devendo ser requerida na fase de localização do empreendimento, antes de sua implantação e operação, apresentando os documentos constantes no anexo I.

§ 3º - A Licença Prévia (LP) será concedida na fase preliminar, mediante análise do memorial descritivo do empreendimento e inspeção no local, para análise da viabilidade ambiental de implantação do empreendimento, e de sua concepção e localização, e estabelecerá os condicionamentos e requisitos básicos a serem atendidos nas próximas fases do licenciamento, através de Termos de Referência (ANEXO I);

§ 4º - A Licença de Implantação (LI) será concedida mediante a análise do Projeto Técnico Executivo e do Plano de Controle Ambiental (PCA), devendo ser consolidada em parecer técnico, onde serão estabelecidas as condicionantes e os requisitos básicos a serem cumpridos, até a próxima fase do licenciamento, conforme o Termo de Referência (ANEXO II);

§ 5º - A Licença de Operação (LO) será concedida, mediante parecer técnico fundamentado, após comprovação da implantação do empreendimento, prova de cumprimento das condicionantes ambientais estabelecidas na concessão da LI e análise do Plano de Monitoramento Ambiental (PMA); conforme Termo de Referência (ANEXO III);

§ 6º - Poderá ser admitido um único processo de licenciamento ambiental, nos termos desta lei, para empreendimentos cooperados, similares e vizinhos, ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento estadual previamente aprovados pelo órgão ambiental competente, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos;

§ 7º - Compete ao órgão ambiental estadual competente conceder as licenças ambientais para empreendimentos com raio de influência ambiental local, dentro do raio abrangência do Município e do Estado, observando a classificação do art. 2º e a documentação constante no Anexo I;

§ 8º - Quando um empreendimento abranger a área de dois Estados, poderá ser emitida licença, através de ato administrativo complexo, expedido pelos órgãos ambientais estaduais envolvidos, desde que o raio de influência ambiental do projeto não seja regional;

§ 9º - O órgão ambiental estadual somente expedirá licenças para os empreendimentos a serem instalados em áreas da União, se o raio de influência ambiental for local, desde que apresentada a comprovação de propriedade, posse, ou cessão de uso da área do empreendimento, além dos demais documentos exigidos no Anexo I.

§ 10º - As Licenças Ambientais expedidas pelo órgão ambiental competente, terão o prazo de validade de 1 ano para Licença Prévia, 2 anos para Licença de Instalação e de 6 anos para Licença de Operação e Licença Simplificada.

§ 11º - O órgão ambiental competente terá um prazo máximo de 60 dias para a conclusão de cada etapa do licenciamento ambiental;

§ 12º - Para os empreendimentos de porte grande e excepcional será exigido a realização do Estudo de Impacto Ambiental - EIA, cuja aprovação pelo órgão ambiental competente deverá ser ratificada pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente;

§ 13º - Os empreendimentos localizados em um mesmo estuário poderão efetuar o EIA/RIMA conjuntamente;

§ 14º - O estado poderá, através de convênio, delegar aos municípios a concessão de emissão de licenças, mediante critérios a serem definidos pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente.

Art. 6º - A ampliação dos empreendimentos de carcinicultura observará os requisitos constantes nesta Lei, especialmente quanto ao EIA/RIMA que deverá ser exigido, de acordo com o novo porte que será classificado o empreendimento;

Art. 7º - Deverão ser estabelecidos critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental dos empreendimentos de carcinicultura que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando a melhoria contínua e o aprimoramento do desempenho ambiental.

Art. 8º - Será exigido do empreendedor a destinação de 20% da área total do empreendimento para fins de reserva legal, conforme o Art 16 da Lei 4.771 de 15 de setembro de 1965 e alterações introduzidas pela MP 2166-67/01.

Parágrafo Único - A localização da área destinada a reserva legal será discutida entre o proprietário do empreendimento e o órgão ambiental competente, e obedecerá aos critérios já definidos no artigo 16 da Lei 4771/65 e alterações introduzidas pela MP 2166-67/01

Art. 9º - Os empreendimentos situados em zonas de influência flúvio-marinha, onde ocorra a presença de formação vegetal de mangue, manterão um afastamento de, no mínimo, 10 (Dez) metros, entre a parte posterior da vegetação e o empreendimento, permitindo a formação de um corredor de livre acesso.

Art. 10º - As águas de drenagem dos empreendimentos de carcinicultura, independentemente da sua classe, deverão atender aos parâmetros estabelecidos na legislação estadual específica ou em critérios definidos pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente, tomando como referência a sua efetiva contribuição, ou seja, o gradiente dos parâmetros entre a água da captação e a água da drenagem.

§ 1º - Os empreendimentos de carcinicultura impedidos tecnicamente de atender aos parâmetros estabelecidos pela legislação ambiental vigente, em relação a água de drenagem, deverão utilizar bacias de sedimentação ou, se possível, adotar o sistema de recirculação.

Art. 11º Os empreendimentos de carcinicultura já em operação deverão, na medida do possível, adaptar-se às normas desta Lei.

Parágrafo único - Havendo impossibilidade de ordem técnica ou econômica para a adaptação mencionada no caput deste artigo, deverá o órgão ambiental estadual pactuar com o empreendedor medidas mitigadoras para compensar as providências de proteção ambiental exigidas nesta lei.

Art. 12º Ficam declarados de interesse social, desde que desenvolvidos em estrita consonância com a legislação que disciplina a atividade, os empreendimentos de carcinicultura já implantados e aqueles em fase de implantação, considerando que geram emprego e renda para o estado, bem assim divisas para o país.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio JOSÉ AUGUSTO, em Natal, novembro de 2005.

Deputado ROBINSON FARI A

ANEXO I

TIPO DE LICENÇA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) (PORTE MICRO E PEQUENO)	1. Requerimento, em formulário a ser fornecido pelo órgão licenciador; 2. Comprovação de propriedade, posse ou cessão de uso da área do empreendimento; 3. Cópia da publicação do pedido de Licença Simplificada; 4. Certidão de anuência da Prefeitura Municipal; 5. Cadastro técnico para licenciamento simplificado.
LICENÇA PRÉVIA (LP) (PORTE MÉDIO, GRANDE E EXCEPCIONAL)	1. Requerimento, em formulário a ser, fornecido pelo órgão licenciador; 2. Comprovação de propriedade, posse ou cessão de uso de área do empreendimento; 3. Certidão de anuência da Prefeitura Municipal; 4. Projeto, incluindo o Estatuto de Viabilidade Técnica, Econômica, Social e Ambiental e Estudo de Impacto Ambiental, quando for o caso;
LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO (LI) (PORTE MÉDIO, GRANDE E EXCEPCIONAL)	1. Requerimento, em formulário a ser fornecido pelo órgão licenciador; 2. Cópia da publicação do pedido da Implantação; 3. Cópia da publicação da concessão da Licença Prévia; 4. Projetos ambientais, inclusive os de tratamento das águas de drenagem, de engenharia, dos aspectos tecnológicos e metodológicos de todas as etapas do cultivo e do pré-processamento e processamento, neste último caso quando for necessário; 5. Autorização de desmatamento ou de supressão de ecossistemas naturais, expedida pelo órgão ambiental competente, quando for o caso.
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) (PORTE MÉDIO, GRANDE E EXCEPCIONAL)	1. Requerimento em formulário a ser fornecido pelo órgão licenciador 2. Cópia da publicação da concessão da Licença de Implantação; 3. Programa de Monitoramento Ambiental - PMA.

ANEXO II

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PORTE MÉDIO, GRANDE E EXCEPCIONAL)

PARÂMETROS MÍNIMOS

1. Identificação do Empreendedor/ Empreendimento

Nome/Razão Social  
Endereço  
CPF/CNPJ

2. Caracterização do Empreendimento

- Inserção locacional georeferenciada do empreendimento;
- Descrição da área de influencia direta e indireta do empreendimento;
- Justificativa do empreendimento em termos de importância do contexto socioeconômico da região;
- Justificativa locacional;
- Descrição e fluxograma do processo de cultivo;
- Tipo de equipamentos utilizados (Justificativa);
- Detalhamento da vegetação existente, áreas alagadas e alagáveis e cursos d'água;

3. Diagnóstico ambiental

- Caracterização da área de influência direta e indireta do empreendimento contendo o detalhamento dos aspectos qualitativos e quantitativos da água para captação e lançamento;
- Caracterização da área do entorno abrangendo vias de acesso, aglomerados populacionais, industriais, agropecuários, dentre outros;
- Caracterização do meio físico e biológico abrangendo a geologia, pedologia, geomorfologia, fauna e flora (terrestre e aquática), da área em questão.

4. Avaliação dos impactos ambientais

- Identificar, mensurar e avaliar os impactos ambientais significativos nas fases de planejamento, implantação, operação e desativação do empreendimento, dentre outros;

5. Proposta de controle e mitigação dos impactos

- Indicar e detalhar medidas, através de projetos técnicos e atividades que visem a mitigação dos impactos.

ANEXO III

PLANO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL (PORTE MÉDIO, GRANDE E EXCEPCIONAL)

PARÂMETROS MÍNIMOS

1. ESTAÇÕES DE COLETA

Implantar no mínimo o seguinte plano de estações de coleta de água, as quais deverão ser apresentadas em planta, com coordenadas geográficas, em escala compatível com as do projeto, estabelecendo a periodicidade de coleta das amostras nas áreas de influência direta e indireta do empreendimento.

2. PONTOS DE COLETA

- Nos viveiros em produção, sendo, no mínimo, 01(uma) estação para o pequeno produtor; 02 (duas) para o médio produtor; e 03 (três) para o grande produtor;
- No local do bombeamento (ponto de captação);
- No canal de drenagem;
- A 100m à jusante do ponto de lançamento dos efluentes da drenagem dos viveiros;
- A 100m à montante do ponto de lançamento dos efluentes da drenagem dos viveiros.

3. PARÂMETROS DE COLETA

Determinar a variação dos parâmetros físico, químicos e biológicos, que deverão ser coletados na baixa-mar e preamar:

- Parâmetros hidrobiológicos, numa frequência mínima de coleta trimestral: Material em suspensão (mg/l); Transparência (Disco de Secchi - m); Temperatura (°C); Salinidade (ppt); OD (mg/l); DBO, pH; Amônia-N; Nitrito-N; Nitrato-N (mg/l); Fosfato-P (mg/l) e Silicato-Si, Clorofila "a" e coliformes totais.
- Parâmetros biológicos, a uma frequência mínima trimestral, considerando as estações seca e chuvosa: Identificar a estrutura quali-quantitativa da comunidade planctônica, descrevendo a metodologia a ser aplicada.

Nota 1: Os dados de monitoramento dos viveiros devem estar disponíveis quando solicitados;

Nota 2: Dependendo da análise dos dados apresentados, os parâmetros biológicos podem ser objeto de especificações apropriadas para cada caso.

4. CRONOGRAMA

Apresentar cronograma de execução do Plano de Monitoramento durante o período de validade da Licença de Operação (LO).

5. RELATÓRIO TÉCNICO

Apresentar os relatórios técnicos dos parâmetros hidrobiológicos no prazo de 30 (trinta) dias após cada coleta, e um relatório anual com todos os dados analisados e interpretados, no qual deverão constar as principais alterações ambientais, decorrentes do empreendimento, bem como fazer comparações com as análises anteriores.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora apresento à apreciação desta Casa, tem por objetivo suprir uma lacuna existente na legislação estadual específica para a atividade da carcinicultura.

Por outro lado, a iniciativa procura atender à demanda regulatória de um setor da atividade econômica do Rio Grande do Norte, com elevado potencial de crescimento, o qual repercute diretamente no incremento da economia do Estado.

Além do que, a atividade de carcinicultura tem papel fundamental na redução das desigualdades sociais, especialmente como instrumento de contenção do êxodo no meio rural do nosso litoral, considerando que esta atividade gera, em média, 3,75 empregos por hectare, em sua maioria, ocupados por trabalhadores das camadas mais pobres da nossa população rural.

Feitos estes registros, espero e confio na sensibilidade dos Senhores Deputados para a aprovação deste Projeto de Lei, que certamente contemplará tanto os cuidados ambientais indispensáveis a um meio ambiente equilibrado, na forma do que dispõe o art. 150 e seguintes da Constituição Estadual, quanto a regulação de uma atividade econômica que mostra grande pujança e merece de todos nós o apoio necessário.



ATA DA NONAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUÍQUAGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e cinco, à hora Regimental, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados ROBINSON FARIA, FRANCISCO JOSÉ e ELIAS FERNANDES, e Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados EZEQUIEL FERREIRA e RICARDO MOTTA, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados ALEXANDRE CAVALCANTI, CLÁUDIO PORPINO, DADÁ COSTA, ELIAS FERNANDES, EZEQUIEL FERREIRA, FRANCISCO JOSÉ, GILVAN CARLOS, JOSÉ ADÉCIO, JOSÉ DIAS, LARISSA ROSADO, MARCIANO JÚNIOR, NÉLTER QUEIROZ, PAULINHO FREIRE, PAULO DAVIM, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, ROBINSON FARIA, RUTH CIARLINI, VIVALDO COSTA, e ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados FERNANDO MINEIRO, GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO (ausência justificada), JOACY PASCOAL e LUIZ ALMIR (ausência justificada), havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da Ata da Sessão anterior, aprovada, sem restrições. Em tempo: na Ata lida na Sessão anterior onde SE LÊ: convocando uma Outra Ordinária, para terça-feira, à hora Regimental. LEIA-SE: convocando uma Outra Ordinária, para quarta-feira, à hora Regimental. Do EXPEDIENTE, constou: Projeto de Lei Complementar que altera dispositivos da Lei Complementar 152/97, que dispõe sobre a Região Metropolitana de Natal; Projeto de Lei do Deputado JOSÉ ADÉCIO reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação Beneficente Valorizando a Zona Rural, com sede na Comunidade de Lagoa Seca e foro em Nova Cruz; requerimento do Deputado FRANCISCO JOSÉ solicitando a Secretaria do Turismo, a implantação de mais uma linha aérea para a Cidade de Mossoró; requerimento do Deputado ELIAS FERNANDES encaminhando moção de congratulações ao engenheiro Francisco Adalberto Pessoa de Carvalho, pela sua eleição a Presidência do Crea/RN; requerimento do Deputado RICARDO MOTTA solicitando a Secretaria dos Recursos Hídricos, a instalação de um cata-vento no Sítio Caiçara da União, em Barcelona; requerimento do Deputado ELIAS FERNANDES solicitando a Secretaria de Infra-estrutura e ao D.E.R., cópia do Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura de Mossoró, para a realização de obras de urbanização; requerimento do Deputado VIVALDO COSTA encaminhando à família da senhora Ieda Medeiros Dantas, voto de pesar pelo seu falecimento; dois requerimentos do Deputado JOSÉ ADÉCIO solicitando a Secretaria dos Recursos Hídricos, a instalação de chafarizes no trecho da Adutora do Assentamento Santa Maria, nas proximidades das Comunidades São Pedro das Caieiras e Dos Cantos, em Afonso Bezerra; quatro requerimentos da Deputada LARISSA ROSADO solicitando as Secretarias: de Educação, a instalação de um Restaurante Universitário no Campus Central da Uern de Mossoró; de Saúde, de Justiça e da Cidadania e de Defesa Social, uma ação conjunta para a realização de campanha de prevenção das DST's e da Aids no Sistema Penitenciário e nas Delegacias de Polícia do Estado; e de Saúde, cópia do Plano de Ações e Metas da Coordenação Estadual de DST/Aids para 2006; e encaminhando à família do jovem Daniel Ferreira de Carvalho, voto de pesar pelo seu falecimento; sete requerimentos do Deputado PAULO DAVIM solicitando as Secretarias: de Ação Social, a inclusão da Comunidade de Pajuçara, em São Gonçalo do Amarante, nos Programas Cheque Reforma e Cheque Moradia; de Defesa Social, o aumento do contingente de policiais militares da Cidade de Alto do Rodrigues; a instalação de um Posto Policial na Praia de Zumbi, em Rio do Fogo; e a implantação de uma Delegacia Especializada em Homicídios na Cidade de Mossoró; propondo a Telemar, a instalação de telefone público no Sítio Pau dos Ferros, em Equador; encaminhando votos de congratulações ao shopping SeaWay, pelo Prêmio Hangar 2005, na categoria Veículo de Difusão Musical do Ano; e ao Hospital Santa Catarina, pela passagem dos seus vinte anos de fundação; onze requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA solicitando as Secretarias: de Saúde, uma ambulância para o Município de São Vicente; de Infra-estrutura, a instalação de um pórtico em Japi; de Ação Social, a construção de uma creche em Taipu; da Agricultura, a perfuração e instalação de poço tubular na Comunidade Barbará, em Taipu; a instalação de cata-vento no poço da Comunidade Fazenda Malhada Grande, em Parelhas; de Educação, a implantação do Programa Alimentação Cidadã no Município de Parelhas; a implantação de um laboratório de informática e uma

sala de áudio-visual na Escola Capitão Mor Galvão, em Currais Novos; de Defesa Social, uma viatura policial para a Delegacia de Coronel Ezequiel; o aumento do efetivo da Delegacia de Jaçanã; e encaminhando votos de congratulações ao Dr. Ives Alberto Lourenço Bezerra de Andrade, pela sua eleição à Presidência da Sociedade de Obstetrícia e Ginecologia do Estado; e ao senhor Marcos Almeida Filho, pela sua posse como Presidente-Diretor do Diretório Central dos Estudantes(DCE), da Farn; ofícios: nº 286/05-GP/TCE encaminhando, em anexo, o Relatório contendo o registro das atividades desenvolvidas naquela Corte de Contas, no terceiro trimestre do presente exercício; nº 1294/05-SIN/GS encaminhando cópia do Convênio 074/05-SIN celebrado com o Município de Touros; nº 497/05-GSA encaminhando o detalhamento de Termos Aditivos celebrados entre a Sethas e Prefeituras Municipais. Havendo ORADORES INSCRITOS, com a palavra a Deputada RUTH CIARLINI criticou o Governo do Estado, embasada num artigo da coluna do jornalista Cassiano Arruda, no Diário de Natal, a respeito dos altos investimentos em eventos e através da mídia para o anúncio de obras em diversos Municípios. Segundo a Deputada às vezes os recursos investidos nas festividades são maiores de que os disponibilizados para as obras. Criticou, também, a lentidão na conclusão das obras anunciadas ressaltando que muitas delas nem foram assinados os convênios nem tampouco iniciadas. Citando como exemplo de sua constatação a obra de urbanização da avenida Rio Branco na Cidade de Mossoró que até o momento o convênio não foi assinado. Portanto, a Deputada fez apelo ao Líder do Governo nesta Casa solicitando agilidade no cumprimento do compromisso. Deputado ELIAS FERNANDES, em aparte, comungou e testemunhou os questionamentos, e comunicou que apresentou requerimento solicitando cópia do Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura de Mossoró, para a realização da referida obra. Em aparte o Deputado CLÁUDIO PORPINO destacou os investimentos do Governo nas áreas de saúde e de infra-estrutura, bem como o investimento de quase quatro milhões na duplicação da avenida Presidente Dutra na Cidade de Mossoró. Garantiu que ainda este ano o Governo cumprirá o compromisso quanto à obra da avenida Rio Branco. Deputado VIVALDO COSTA, em aparte, destacou o empenho e a capacidade de trabalho da Governadora, e atribuiu à falta de agilidade de alguns de seus auxiliares o atraso na conclusão de algumas obras. Deputado RICARDO MOTTA, em Questão de Ordem, alertou para o cumprimento do Regimento Interno quanto ao uso extenso no horário dos pronunciamentos, lembrando que há matérias em pauta para deliberar. Com a palavra o Deputado JOSÉ ADÉCIO, na condição de Líder do PFL, fez correções, a pedido do Senador José Agripino, em alguns pontos da matéria publicada no JH Primeira Edição sobre o encontro entre os Senadores José Agripino e Garibaldi Filho para discutir o quadro sucessório das eleições de 2006. O Deputado esclareceu que, a bem da verdade: a reunião não foi no apartamento do Senador Garibaldi Filho, e sim, no do Senador José Agripino; com a participação do ex-Senador Geraldo Melo e dos Deputados Federais Henrique Alves e Nélcio Dias. Enfatizou que não foram feitas alianças entre o PFL e o PMDB para as eleições de 2006, como constou da matéria; portanto, o Senador José Agripino é candidato ao Governo do Estado pelo PFL como sempre ressaltou. Esclareceu que também não foi tratada na ocasião a possível candidatura da ex-Prefeita Rosalba Ciarlini ao Governo do Estado apoiando o ex-Senador Geraldo Melo para o Senado, caso o Senador José Agripino fosse o convidado do PSDB para a vice-Presidência da República. Em aparte o Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI registrou o que considerou algumas possibilidades para as eleições do próximo ano, dentre elas a candidatura do Senador José Agripino para a Vice-Presidência da República na chapa do PSDB; no que acata, por entender ser importante para o Rio Grande do Norte. Mas entende que no Estado, com a queda da verticalização, o mais provável é uma aliança entre o PMDB e o PFL. Porém, defendeu uma aliança entre o Senador José Agripino e a Governadora do Estado para as eleições de 2006. Deputado NÉLTER QUEIROZ, em aparte, congratulou-se com o pronunciamento do Orador. Anunciada a ORDEM DO DIA: não houve proposições a apresentar. Havendo matérias a deliberar, em pauta: Projeto de Lei Complementar do Ministério Público que dispõe sobre os subsídios dos seus Membros. Em discussão: os Deputados JOSÉ ADÉCIO(PFL), RAIMUNDO FERNANDES(PMN) e GILVAN CARLOS(PSB) recomendaram aos membros de suas respectivas Bancadas a votarem

favorável a matéria. Em votação nominal: APROVADO À UNANIMIDADE. Projeto de Lei Complementar do Tribunal de Justiça que dispõe sobre os subsídios dos seus Membros. Em discussão: os Deputados JOSÉ ADÉCIO(PFL), RAIMUNDO FERNANDES(PMN) e GILVAN CARLOS(PSB) recomendaram aos membros de suas respectivas Bancadas a votarem favorável a matéria. Em votação nominal: APROVADO À UNANIMIDADE. Projeto de Lei Complementar do Tribunal de Contas que dispõe sobre os subsídios dos seus Membros. Em discussão: os Deputados JOSÉ ADÉCIO(PFL), RAIMUNDO FERNANDES(PMN) e GILVAN CARLOS(PSB) recomendaram aos membros de suas respectivas Bancadas a votarem favorável a matéria. Em votação nominal: APROVADO À UNANIMIDADE. Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora autorizando a transferência da Assembléia Legislativa para o Município de Pau dos Ferros. Em votação: APROVADO À UNANIMIDADE. Projeto de Lei da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa que dispõe sobre os subsídios dos Procuradores. Em votação: APROVADO À UNANIMIDADE. Projeto de Lei 175/05 do Deputado NÉLTER QUEIROZ reconhecendo como de Utilidade Pública o Capítulo Príncipe do Seridó da Ordem Demolay, com sede e foro em Caicó. Em votação: APROVADO À UNANIMIDADE. Projeto de Lei 160/05 do Deputado ELIAS FERNANDES reconhecendo com de Utilidade Pública a Fundação Francisco Rêgo, com sede em Extremoz e foro em Ceará Mirim. Em votação: APROVADO À UNANIMIDADE. Em Questão de ordem o Deputado RICARDO MOTTA fez apelo para que a Governadora envie a esta Casa Legislativa uma Mensagem que também contemple os Procuradores do Estado; tendo o Presidente informado que, em entendimento com o Secretário da Casa Civil, este se comprometeu em encaminhar a este Poder um Projeto neste sentido o mais breve possível. A Presidência, Deputado ROBINSON FARIA anunciou que o Projeto de Lei 185/05 que dispõe sobre a instalação e funcionamento de oleoduto no território do Rio Grande do Norte; Projeto de Lei 186/05 que dispõe sobre a incidência de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores; e o Projeto de Lei 187/05 que dispõe sobre a incidência de ICMS sobre a operação de extração de Petróleo, todos de sua autoria, anunciados para a pauta desta Sessão, foram retirados para serem apensadas as sugestões apresentadas pelos Parlamentares do PFL. Por isso, as matérias citadas foram anunciadas para a pauta da Sessão da próxima semana. A Presidência lembrou e convidou a todos para participarem da realização, nesta Casa, do Primeiro Seminário Nacional de TV's e Rádios Legislativos, amanhã, após a Sessão Ordinária. Facultada a palavra às LIDERANÇAS, Deputado PAULO DAVIM dela fez uso dando ciência ao Plenário sobre as medidas adotadas para reverter os problemas do Hospital Giselda Trigueiro, conforme denúncia que fez em pronunciamento anteriormente. Destacou que jamais usará a área de saúde, na qual atua, como moeda eleitoral, mas considera esta Casa uma caixa de ressonância das reivindicações da população, por isso reitera e renova os apelos para conseguir melhorias para a categoria. Registrou a passagem dos vinte anos de fundação do Hospital Santa Catarina, comemorado pelos profissionais que ali trabalham. O Deputado solicitou a Secretaria de Saúde a conclusão da reforma e ampliação daquele Hospital. Em seguida cobrou o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores de Saúde. Deputado JOSÉ DIAS, em aparte, associou-se ao pronunciamento. Retomando o seu pronunciamento o Deputado leu em Plenário a "Nota" dos Médicos que prestam serviços de alta e média complexidade através do SUS, anunciando o desligamento daquele Sistema de Saúde, em decorrência da quebra do acordo firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a categoria. Facultada a palavra às Comunicações PARLAMENTARES, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezenove Senhores Parlamentares convocando uma Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental.

Sede da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 17 de novembro de 2005.

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, mat. 67.048-0, que após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e cinco, à hora Regimental, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Deputado ROBINSON FARIA e Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados RICARDO MOTTA e LUIZ ALMIR, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados EZEQUIEL FERREIRA, FERNANDO MINEIRO, FRANCISCO JOSÉ, GETÚLIO RÊGO, GILVAN CARLOS, JOSÉ ADÉCIO, JOSÉ DIAS, LARISSA ROSADO, LUIZ ALMIR, NÉLTER QUEIROZ, RICARDO MOTTA, ROBINSON FARIA, VIVALDO COSTA, e ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados ALEXANDRE CAVALCANTI, CLÁUDIO PORPINO(ausência justificada), DADÁ COSTA, ELIAS FERNANDES, GESANE MARINHO, JOACY PASCOAL, MARCIANO JÚNIOR, PAULINHO FREIRE, PAULO DAVIM, RAIMUNDO FERNANDES e RUTH CIARLINI(ausência justificada), havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da Ata da Sessão anterior, aprovada, sem restrições. O Presidente registrou a presença, em Plenário, do Deputado Estadual Ariano Fernandes/PB. Do EXPEDIENTE, constou: Projeto de Resolução do Deputado CLÁUDIO PORPINO concedendo Título Honorífico de Cidadão Norte-rio-grandense ao Doutor Rinaldo Barros; requerimento do Deputado MARCIANO JÚNIOR solicitando o D.E.R., a recuperação e conservação da RN-002, no entroncamento da BR-101, em São José de Mipibu; dois requerimentos do Deputado GILVAN CARLOS solicitando a Secretaria de Defesa Social, a reforma e ampliação do Posto Policial de conjunto Redenção I, em Mossoró; e a Caern, a implantação de uma Adutora a partir do Sítio Bico Torto para atender as Comunidades Rurais Santa Rosa I e II, em Apodi; três requerimentos da Deputada LARISSA ROSADO solicitando as Secretarias: de Defesa Social, o aumento do efetivo policial de Janduís; e de Saúde, a realização de Programas de prevenção às DST/Aids na terceira idade; e propondo ao D.E.R., a construção de uma estrada entre o parque salineiro do delta do Rio Piranhas/Açu, em Porto do Carão, em Pendências, à RN-118; três requerimentos do Deputado ROBINSON FARIA solicitando a Secretaria de Saúde, a implantação do Programa Farmácia de Todos, em Campo Grande; e propondo a Telemar, a instalação de telefones públicos nas Comunidades de Cabeça do Boi e Logradouro, em Campo Grande; seis requerimentos do Deputado PAULO DAVIM solicitando as Secretarias: de Defesa Social, uma delegacia de polícia para o Distrito de Cajueiro, em Touros; dos Recursos Hídricos e ao Idema, providências para coibir a poluição ambiental provocada pelo esgoto da Cadeia Pública de Parnamirim ao Rio Pitimbu; e a instalação de poço tubular no Sítio Tuiuiú, em Santana do Seridó; propondo ao Dnit, a recuperação da BR-304, entre os Municípios de Lajes e Fernando Pedrosa; e a ampliação e sinalização vertical e horizontal da BR-226, no bairro de Felipe Camarão, nesta Capital; encaminhando voto de congratulações a Professora Evanir de Oliveira Pinheiro, da Escola Estadual Emília Ramos, no bairro de Cidade Nova, em Natal, que receberá em Brasília o Prêmio Professores do Brasil, categoria Ensino Fundamental; oito requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA solicitando as Secretarias: de Infra-estrutura, a instalação de um pórtico em Santana do Matos; de Saúde, uma ambulância para o Município de Santana do Seridó; de Educação, a implantação do Programa Alimentação Cidadã, em Lajes Pintadas; de Ação Social, a construção de uma creche em Currais Novos; de Defesa Social, a aumento do efetivo policial da Delegacia de Acari; uma viatura policial para a Delegacia de Lagoa Nova; e propondo a Emater, a implantação do Projeto de Educação Ambiental para o Jovem Rural, em Canguaretama; e a implantação do Programa Qualidade de Vida e Promoção à Saúde no Trabalho, em Santa Cruz. A Presidência anunciou a Instalação da Assembléia Legislativa Itinerante na Cidade de Pau dos Ferros, no dia vinte e dois do corrente(próxima terça-feira), às dezesseis horas, em Sessão Solene. Em seguida registrou a realização, nesta Casa, do Primeiro Seminário Nacional de Televisões e Rádios Legislativas, que será aberto logo após a Sessão Ordinária. Havendo ORADOR INSCRITO e não se encontrando em Plenário a Presidência facultou a palavra, tendo o Deputado LUIZ ALMIR dela feito uso cobrando providências urgentes da Prefeitura de Natal, no sentido de reverter a decisão dos Médicos que prestam serviços ao Município através do SUS, que anunciaram o descredenciamento daquele Sistema de Saúde, em decorrência da quebra do acordo firmado entre a

Secretaria Municipal de Saúde e a categoria. O Deputado alertou para os transtornos que ocorrerão com a realização do Carnatal e as festividades natalinas que se aproximam, sem que os serviços de saúde Municipal estejam disponibilizados a população mais carente. Em seguida reiterou apelo ao Governo do Estado no sentido de que atenda seus requerimentos reivindicando duas passarelas para a Zona Norte da Capital. O Parlamentar justificou sua solicitação registrando o alto índice de acidentes no local. Destacou que já fez diversos apelos, inclusive ao Líder do Governo, mas até o momento não obteve resposta. O Deputado externou o interesse em solicitar uma audiência com a Governadora para apresentar sua propositura e cobrar urgência na realização das obras solicitadas. Anunciada a ORDEM DO DIA: não houve proposições a apresentar nem matéria a deliberar. Facultada a palavra às Comunicações de LIDERANÇAS e PARLAMENTARES, não houve pronunciamentos. A Presidência anunciou para a pauta da próxima Sessão, as seguintes matérias: Projeto de Lei 112/05 que disciplina o uso das águas interiores de domínio do Estado ou delegadas pela União, para a prática de piscicultura no Estado; Projeto de Lei 190/05 que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial, para garantir o funcionamento da Defensoria Pública do Estado; Projeto de Lei 166/05 que dispõe sobre a contratação temporária de advogados para o exercício da função de Defensor Público, no âmbito da Defensoria Pública do Estado; e Projeto de Lei 147/05 que altera a Lei 7.462/99, e dá outras providências, todos de iniciativa Governamental. Registrou também outras matérias de autoria dos Senhores Parlamentares que serão anunciadas na terça-feira para a pauta do dia seguinte, na Cidade de Pau dos Ferros. Em Questão de Ordem o Deputado LUIZ ALMIR registrou a realização de Sessão Solene, para o dia vinte e oito do corrente, às dezesseis horas, em homenagem aos cinquenta anos do Ensino Jurídico no Rio Grande do Norte. Deputado FERNANDO MINEIRO, em Questão de Ordem, lembrou aos Senhores Parlamentares e reiterou o convite para participarem de a Audiência Pública na Cidade de Caicó, no dia vinte e um do corrente, às dezesseis horas, para discutir sobre os recursos hídricos da Região do Seridó. Também fizeram uso da palavra em Questão de Ordem os Deputados GILVAN CARLOS convidando os Deputados para participarem de Audiência Pública na Cidade de Mossoró, no dia vinte e cinco do mês em curso, às dez horas, para discutir sobre o atendimento na área de saúde do Estado. Deputado LUIZ ALMIR registrou e convidou a todos para participarem das festividades da Padroeira da Cidade de Pendências, sábado, aonde fará um Serestão. Comunicou também que estará em Macau, na sexta-feira, e segunda-feira será homenageado no Violão de Ouro, na Capital. Receberá homenagem, ainda, no dia trinta do corrente, através do Programa do jornalista Toinho Silveira. A Presidência comunicou que durante a instalação da Assembléia Legislativa Itinerante na Cidade de Pau dos Ferros, além das Sessões Ordinárias, serão realizadas três Audiências Públicas para discutir o anel viário, o perímetro irrigado e o saneamento básico, respectivamente. Acontecerá, ainda, a Assembléia Cultural, na quarta-feira, com a presença de artistas da Região. Em seguida registrou as presenças, nas galerias, do Coral e da Orquestra de Violinos do Pet, da Cidade de Goianinha. A Presidência registrou a presença, nas galerias, da vice-Prefeita de Goianinha, Marlene Barbalho. Deputado GETÚLIO RÊGO, em Questão de Ordem, anunciou a realização de reunião no Hospital Walfredo Gurgel com membros da Secretaria de Saúde do Estado e com a Secretária Municipal de Saúde, para tratar sobre a questão do descredenciamento dos médicos do SUS. O Deputado considerou o problema muito grave, mas externou seu interesse de um avanço rápido nas negociações no sentido de reverter à situação. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram treze Senhores Parlamentares convocando uma Outra Ordinária, para terça-feira, às dezesseis horas, na Cidade de Pau dos Ferros.

Sede da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 17 de novembro de 2005.

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, mat. 67.048-0, que após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº 221, DE 2005  
DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.402/2005-PL,

R E S O L V E:

NOMEAR TERCIO PEREIRA DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Técnico de Processamento de Dados 2, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução n.º 004/92, de 22 de abril de 1992, mantido pela Resolução nº 020/2001, de 22 de novembro de 2001 e alterado pela Resolução nº 001/2003, de 24 de fevereiro de 2003, a partir desta data.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 30 de novembro de 2005.

Deputado ROBINSON FARIA - Presidente;  
Deputada LARISSA ROSADO - 1º Vice-residente;  
Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-presidente;  
Deputado RICARDO MOTTA - 1º Secretário;  
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário;  
Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI - 3º Secretário;  
Deputado PAULO DAVIM - 4º Secretário